



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ 06.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

**LEI Nº. 3524, DE 17 DE MARÇO DE 2015.**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro para transporte de Estudantes Universitários de Caçapava do Sul para Universidades da região e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro para transporte dos estudantes universitários deste Município, que se deslocam desta sede até o Campus da URCAMP em São Gabriel e Bagé, e até o Campus da ULBRA em Cachoeira do Sul e Santa Maria, conforme especifica:**

**I – União dos Estudantes Universitários Caçapavanos - URCAMP – São Gabriel- valor anual de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos Reais).**

**II – Associação Educacional Caçapavana da URCAMP – Campus Bagé – valor anual de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos Reais).**

**III – Associação dos Universitários da ULBRA – Cachoeira do Sul - valor anual de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos Reais).**

**IV - Associação Caçapavana dos Estudantes Universitários da ULBRA – Campus Santa Maria RS- valor anual de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos Reais).**

**Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária nº 2.108.3.3.50.43.735-01.**

**Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 17 dias do mês de março do ano de 2015.**

Registrado e publicado  
no mural da Prefeitura.

17 03 2015  
  
Clárisse Lopes  
Secretária Geral

Otomar Mivian  
Prefeito Municipal